



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº 113/2025

Assunto: Encaminha Informações - Projeto de Lei nº 032/2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 24 de abril de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem-MG,

Com meus cordiais cumprimentos, diante dos termos do Parecer Jurídico do Procurador Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 032/2025, vimos, por meio deste, prestar os esclarecimentos seguintes:

Cremos que, nos termos do r. parecer, há um desvio interpretativo do objetivo da proposta legislativa, no quesito da indicação de impossibilidade de controle ou permissão prévia de execução orçamentária para atender as despesas oriundas da contratação a ser firmada, uma vez que o objetivo é, tão somente, autorizar a adesão, sendo que os eventuais gastos, se vierem a ser executados, de acordo com o interesse público, avaliado o **mérito administrativo**, serão precedidos do procedimento ordinário de envio ao Legislativo Municipal de Projeto de Lei, para abertura de crédito especial, destinado à atividade a ser executada e, portanto, **qualquer gasto será precedido da respectiva autorização legislativa**.

A autorização é apenas para participar, sendo que eventual contratação e execução de serviços será realizada tão somente observadas as disposições legais relativas à destinação orçamentária.

Logo, a interpretação do Projeto de Lei deve ser restritiva, no sentido de que ela não autoriza a contratação e pagamento direto de serviços, sem prévia autorização legislativa, porque essa exigência se mantém.

A fim de que não se perca o projeto, na hipótese de persistir o entendimento de permissividade da legislação ao uso do recurso público sem autorização prévia, sugere-se eventual modificação pelos Vereadores, via emenda, para superar qualquer possibilidade de interpretação que aponte os vícios indicados no Parecer Jurídico do Legislativo.

Desta forma são estes os esclarecimentos a serem feitos cabendo, portanto, aos Nobres Vereadores, proceder a sua discussão e votação.

Atenciosamente

Assinado de forma digital por
ARDEMIRRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.04.24 11:38:45 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
24 ABR 2025
Horas: 11 : 50
Ass: